**LEI Nº 5.804,DE 22 DE MARÇO DE 2019**

**Dispõe sobre a possibilidade de contratação de cidadãos em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de Valinhos.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município de Valinhos poderão criar mecanismos nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços como forma de motivar a contratação de pessoas em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública.

Parágrafo único. Terão direito a concorrer às vagas de emprego os cidadãos em situação de rua, desde que preencham os requisitos profissionais exigidos para a execução do trabalho e esteja há pelo menos 90 (noventa dias) seguidos em casa de acolhimento devidamente cadastrada na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º.** Para que o cidadão em situação de rua se beneficie dos efeitos desta Lei, deverá comprometer-se a seguir as orientações da Secretaria de Assistência Social para deixar as ruas e adequar-se ao convívio em sociedade.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber, atribuindo às Secretarias as competências de cadastramento e encaminhamento dos cidadãos aptos ao trabalho.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 22 de março de 2019, 123° do Distrito de Paz, 64° do Município e 14° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA

Secretária de Assistência Social

CARLOS ROBERTO TOSTO

Chefe do Gabinete

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 5.309/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores: Alécio Maestro Cau, Franklin Duarte de

Lima e José Osvaldo Cavalcante Beloni, com emenda.